



1101
H

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 96/95

AUTOR: CHIEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre aumentos da tabela de -

REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVI-
DORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 280/95

SECRETAaria ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 96/95
Recebido em 17 de 01 de 1995
Prazo vence em _____ de _____ de 19_____
Recebido por _____

SENHOR PRESIDENTE

Ibiúna, 17 de janeiro de 1995

JOSE VICENTE ZEZITO FALCÃO
PREFEITO

Leia-se e copie-se
verso o
de Edital
Colunista
26/01/1995

O amantíssimo Senhor

Através da presente, encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei n. 279/95, o qual dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos de Funcionários e Servidores e dá outras providências.

Visa, o projeto em pauta, conceder aumento aos servidores municipais, da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos de dezembro de 1994. O percentual é significativo e representa ganho real para o funcionalismo, pois a inflação pós Plano Real não tem sido significativa, e, além disso, este Executivo já concedeu aumento de 17% no mês de dezembro. O aumento é extensivo aos aposentados e pensionistas, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 1995, eis que os próximos vencimentos já serão pagos com o aumento ora concedido.

Altera ainda, o projeto agora enviado, os Anexos da Lei Municipal 123, de 04 de outubro de 1990, que instituiu o Quadro de Empregos da Prefeitura Municipal. Incluíram-se, em tais quadros, os cargos de Secretários Municipais, com alteração dos vencimentos correspondentes, fazendo-se, ainda, ajustes em alguns cargos de encarregados, com a devida transformação, para adequá-los às funções efetivamente exercidas por seus titulares.

Assim, o cargo de Encarregado do Setor de Eventos na realidade é ocupado, hoje, por funcionário que se encarregado do controle contábil, o mesmo sucedendo com os demais cargos cuja transformação se propõe. A readequação das referências, no caso, é para remunerar condignamente tais encarregados, salientando-se, ainda, que por distorção já existente quando assumimos o Executivo, havia inúmeros cargos subalternos com vencimentos maiores que os seus encarregados.

27 A	158,54	55 A	290,70	
28 A	161,38	56 A	299,41	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Fls 03
[Signature]

Por tratar-se de matéria urgente e de alta indagação, solicito que sua apreciação seja feita no menor tempo permitido pela lei, esperando, ao mesmo tempo, que seja o mesmo aprovado, já que tem por objetivo o mesmo colimado pelos nobres vereadores.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos senhores vereadores, protestos de estima e consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIÚNA

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º. - O Quadro de Empregos Permanentes, de provimento em Comissão, constante do Anexo II a que se refere o inciso 8º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 123, de 04 de outubro de 1990, passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 3º. - O Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal, da área da Saúde, a que se refere o inciso "C" do artigo 2º, da Lei Municipal 123, de 04 de outubro de 1990, passa a ser o constante do Anexo II desta Lei.

ARTIGO 4º. - O Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal, a que se refere o inciso "a" do artigo 2º, da Lei Municipal n. 123, de 04 de outubro de 1990, passa a ser o constante do Anexo III desta Lei.

ARTIGO 5º. - Ficam transformados os cargos a seguir relacionados, de provimento em comissão, constantes do Anexo II da Lei Municipal n. 123, de 04 de outubro de 1990:

27 A	158,54	55 A	290,70		
28 A	161,38	56 A	299,41		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

96/95

ELoy
FALCI

PROJETO DE LEI 279/94

SITUAÇÃO NOVA

Dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos dos Funcionários e Servidores e dá outras providências

Encarregado do Centro Cultural - 44-B
Encarregado do Setor de Esportes - 60-B

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 18 de Setembro de 1994
PRESIDENTE:
1.º SECRETÁRIO:

Dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos dos Funcionários e Servidores e dá outras providências

Dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos dos Funcionários e Servidores e dá outras providências

ARTIGO 1o. - As despesas decorrentes da execução da Lei ficarão a cargo do Poder Executivo.

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica concedido aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das referências e vencimentos dos funcionários e servidores municipais, passando os mesmos a vigorar conforme Tabelas I-A e II-B, anexas à presente Lei.

Gabinete do Prefeito de Ibiúna, dezessete de janeiro de

novocento e noventa e quatro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

ARTIGO 2o. - O Quadro de Empregos Permanentes, de Provimento em Comissão, constante do Anexo II a que se refere o inciso 8o. do artigo 2o. da Lei Municipal n. 123, de 04 de outubro de 1990, passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 3o. - O Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal, da área da Saúde, a que se refere o inciso "C" do artigo 2o. da Lei Municipal 123, de 04 de outubro de 1990, passa a ser o constante do Anexo II desta Lei.

ARTIGO 4o. - O Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal, a que se refere o inciso "c" do artigo 2o. da Lei Municipal n. 123, de 04 de outubro de 1990, passa a ser o constante do Anexo III desta Lei.

ARTIGO 5o. - Ficam transformados os cargos a seguir relacionados, de provimento em comissão, constantes do Anexo II da Lei Municipal n. 123, de 04 de outubro de 1990:

YAS

27 A	158,54	55 A	290,70	
28 A	161,38	56 A	299,41	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

16/05
[Signature]

SITUAÇÃO ATUAL	RFB.	VALOR	RFB.	SITUAÇÃO NOVA	VALOR
----------------	------	-------	------	---------------	-------

Denominação	Referência		Denominação	Referência	
Encarregado do Setor de Eventos -	39-B		Encarregado de Controle Contábil	44-B	
Encarregado do Setor de Orientação-46-B			Encarregado do Setor de Empenhos-	50-B	
Encarregado do Setor de Elaboração e Aprovação de Projetos	46-B		Encarregado de Licitações e Contratos	50-B	
Encarregado do Setor Expediente	29-B		Encarregado do Setor de Aprovação e Análise de Projetos	39-B	

ARTIGO 6o. - As despesas decorrentes da execução
desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se
necessário.

ARTIGO 7o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito de Ibiúna, dezessete de janeiro de
mil novecentos e noventa e quatro.

José Vicente Zezito Falcão
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A ——

1966
WJ

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	63,16	29 A	164,24	57 A	308,39
02 A	65,06	30 A	167,14	58 A	317,65
03 A	67,03	31 A	170,06	59 A	327,18
04 A	69,01	32 A	172,99	60 A	336,99
05 A	71,09	33 A	175,95	61 A	347,11
06 A	73,23	34 A	178,95	62 A	357,51
07 A	75,45	35 A	181,98	63 A	368,24
08 A	102,38	36 A	185,03	64 A	379,29
09 A	102,38	37 A	188,06	65 A	390,66
10 A	102,65	38 A	191,16	66 A	402,39
11 A	105,75	39 A	199,96	67 A	414,46
12 A	108,91	40 A	205,98	68 A	426,89
13 A	112,16	41 A	212,16	69 A	439,70
14 A	115,54	42 A	218,53	70 A	452,89
15 A	119,00	43 A	225,05	71 A	466,46
16 A	122,58	44 A	231,83	72 A	480,48
17 A	126,26	45 A	238,76	73 A	494,90
18 A	130,03	46 A	242,69	74 A	509,74
19 A	133,93	47 A	246,61	75 A	525,03
20 A	137,96	48 A	250,54	76 A	540,76
21 A	142,10	49 A	254,53	77 A	556,98
22 A	144,73	50 A	258,49	78 A	573,71
23 A	147,44	51 A	262,46	79 A	590,91
24 A	150,18	52 A	266,43	80 A	629,79
25 A	152,95	53 A	274,01		
26 A	155,53	54 A	282,24		
27 A	158,54	55 A	290,70		
28 A	161,38	56 A	299,41		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

[Handwritten signature]

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	121,48	29 B	229,76	57 B	476,19
02 B	125,11	30 B	236,65	58 B	490,46
03 B	128,86	31 B	240,51	59 B	505,19
04 B	132,74	32 B	244,41	60 B	520,34
05 B	136,71	33 B	248,34	61 B	535,96
06 B	140,81	34 B	252,24	62 B	552,03
07 B	145,04	35 B	256,18	63 B	568,60
08 B	147,73	36 B	260,13	64 B	577,19
09 B	150,49	37 B	264,08	65 B	603,23
10 B	153,29	38 B	271,58	66 B	621,31
11 B	156,09	39 B	279,70	67 B	639,95
12 B	158,96	40 B	288,13	68 B	659,16
13 B	161,81	41 B	296,78	69 B	678,93
14 B	164,73	42 B	307,48	70 B	699,28
15 B	167,64	43 B	314,84	71 B	720,25
16 B	170,61	44 B	324,26	72 B	741,85
17 B	173,59	45 B	334,00	73 B	764,11
18 B	176,59	46 B	344,03	74 B	787,06
19 B	179,63	47 B	354,34	75 B	810,66
20 B	180,59	48 B	364,99	76 B	834,99
21 B	185,80	49 B	375,93	77 B	860,04
22 B	188,86	50 B	387,39	78 B	885,83
23 B	191,99	51 B	398,84	79 B	912,43
24 B	203,40	52 B	414,15	80 B	939,76
25 B	204,14	53 B	423,11	81 B	967,95
26 B	210,26	54 B	435,76	82 B	997,03
27 B	216,55	55 B	448,84	83 B	1.026,93
28 B	223,06	56 B	462,33	84 B	1.057,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

(Anexo I ao Projeto de Lei n.)

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SUJEITOS AO REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (Anexo II a que se refere o artigo 8º do artigo 2º da Lei Municipal 123 de 04/10/1990)

Denominação do Emprego	Cargos	Tabela	Refer.	Requisitos de Provimento
Secretário de Governo	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário Geral da Administração	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Finanças	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Rendas Internas	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Apoio Administrativo	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Educação e Cultura	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Esportes, Turismo e Lazer	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Higiene e Saúde Pública	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Promoção Social	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Agricultura e Abastecimento	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Desenvolvimento Urbano	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe de Gabinete	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assessor Jurídico	01	3	50-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assessor Técnico	01	3	50-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assistente Jurídico	02	10	45-B	Livre provimento pelo Prefeito entre portadores de Diploma Universitário, com experiência de 2 anos
Assistente Técnico II	10	1	45-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de Diploma Sociais Jurídicas
Assistente Técnico I	30	43-B	45-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de Diploma Universitário, com experiência de 2 anos
Procurador Jurídico	02	55-B	45-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível Universitário.
Diretor da Divisão de Higiene e Saúde Pub.	01	53-B	53-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível Universitário.
Diretor da Divisão de Administração	02	53-B	53-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível Universitário.
Diretor da Divisão de Obras e Serv. Pub.	01	53-B	53-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível Universitário.
Diretor da Divisão de Finanças	01	53-B	53-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível Universitário.
Diretor da Divisão de Contabilidade	01	53-B	53-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível Universitário.
Diretor da Divisão de Esportes, Turismo e Lazer	01	53-B	53-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível Universitário.
Diretor da Divisão de Educação e Cultura	01	53-B	53-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível Universitário.

servidor será elevado para a referência anterior, até o máximo de 17 (dezessete) referências".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Diretor da Divisão de Promoção Social	01	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
Dir. da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	01	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Prev. Assis. M.S.	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção Assist. Odontologia	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Sec. Hig. e Saúde Pública	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe de Seção de Cons. Estr. Municipais	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Ed. e Obras Públicas	01	50-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Planej. Desenv. Urb.	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção Cont. Ex. Orcam.	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Tributação	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Esportes	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção Turismo e Lazer	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Sec. Biblio. Mun.	01	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Cultura	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da S. Educação	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Promoção Social	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Sec. Orient. Assist. Agic.	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Parques e Áreas Nativas	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção Plan. e Cont. Ambiental	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Educação	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Comunica. Administrat.	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Pessoal	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Prog. e Controle de Est.	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Serviços Gerais e Manut.	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Transp. Internos	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Adm. de Creches	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Limpeza Pública	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe da Seção de Adm. de Cemitérios	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado de Setor Prev. Saúde	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado de Setor de Assist. Médica	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado de Setor de Assist. Odonto.	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Assit. Odonto. Exe.	01	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Fiscalização	01	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Assist. Téc.	01	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor Const. Manut. Obras Pub.	01	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Licitações e Contratos	01	50-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Insp. Tributária	01	50-B	Livre provimento pelo Prefeito

servidor será elevado para a referência imediatamente superior, até o máximo de 17 (dezessete) referências".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Enc. do Setor de Constru. e Conserv. de Log. Pub	01	56-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Empenhos	01	50-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor Prest. Reg. Naturais	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Pesquisas Naturais	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor Planej. Ambiental	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado Setor Contro. Ambiental	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado Setor de Biblioteca e Documentos	01	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado de Setor de Controle Contábil	01..	44-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Eventos	02	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor da Pré-Escola	01	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Merenda Escolar	01	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado Setor de Atividades Cult. e Eventos	01	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Aprovação e Análise de Projetos	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Expediente	09	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Planejamento	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Stor de Exec. e Manutenção	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Expediente	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Abastecimento	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Patrimônio	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Material	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Zeladoria	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Oficina	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Inspector Tributário	04	23-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretaria II	02	37-B	Livre provimento pelo Prefeito e Curso Universitário
Secretaria I	08	23-B	Livre provimento pelo Prefeito
Recepção	10	11-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assistente Administrativo	01	15-B	Livre provimento pelo Prefeito

servidor será elevado para a referência imediatamente superior, até o máximo de 17 (dezessete) referências".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ANEXO II ao Projeto de Lei

ACORDO DE EMPREGOS PERMANENTES

...go 20. da Lei Municipal 123, de 04 de outubro de 1990) **SECRETARIA DA SAUDE**

- #### **10. Grau completo e Curso de Especialização**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ANEXO III ao Projeto de Lei 279/95

*12
JL*

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES SUJETOS AO REGIME DA C.L.T.

(Anexo II a que se refere o inciso C do artigo 2º da Lei Municipal 123 de 04/10/1990)

Engenheiro Civil	04	III	43-B	Diploma de engenheiro Civil
Engenheiro Agrônomo	04	III	43-B	Diploma de Agronomia
Engenheiro Florestal	03	III	43-B	Diploma de Engenharia Florestal
Advogado	02	III	50-B	Diploma em Ciências Jurídicas e Sociais
Assistente Social	02	III	39-B	Diploma de Curso de Serviço Social
Contador	02	III	39-B	Diploma de Contabilidade
Orientador Pedagógico	02	III	39-B	Diploma de Pedagogia
Supervisor de Serviço Social	01	III	39-B	Diploma de Serviço Social
Arquiteto	02	III	39-B	Diploma de Arquitetura
Pedagogo	02	III	39-B	Diploma de Pedagogia
Psicólogo	02	III	39-B	Diploma de Psicologia
Biológo	03	III	39-B	Diploma de Biologia
Geólogo	03	III	39-B	Diploma de geologia
Antropólogo	02	III	39-B	Diploma de Antropologia
Economista	02	III	39-B	Diploma de Economia
Administrador	02	III	39-B	Diploma de Administrador
Bibliotecário	02	III	39-B	Diploma de Bibliotecário
Professor I	40	III	66-A	
Encarregado da Turma de limpeza Pùb.	01	III	56-A	
Recreacionista	10	III	54-A	
Mecânico de Máquinas Viárias	02	III	53-A	
Operador de Máquinas Viárias	20	III	45-A	
Supervisor de Serviços de Transportes	01	III	40-A	
Administrador do Terminal Rodoviário	01	III	40-A	
Pintor de Veículos	02	III	40-A	
Técnico de Contabilidade	02	III	38-A	
Motorista de Gabinete	01	III	38-A	
Comprador	02	III	34-A	
Operador de processamento de Dados	01	III	34-A	

1º. Grau incompleto e experiência

- 10. Grau incompleto e experiência
- 20. Grau incompleto e experiência
- 20. Grau incompleto e experiência
- 10. Grau incompleto e experiência
- 20. Grau incompleto e experiência
- 10. Grau incompleto e experiência
- 20. Grau incompleto e experiência
- 20. Grau incompleto e experiência

§ 1º A cada dois anos de efetivo exercício o servidor será elevado para a referência imediatamente superior, até o máximo de 17 (dezessete) referências".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A cada dois anos de efetivo exercício o servidor será elevado para a referência imediatamente superior, até o máximo de 17 (dezessete) referências".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLY 14
FLY

L E I N° 123.

DE 04 DE OUTUBRO DE 1990.

Dispõe sobre concessão de aumento de 25% ao funcionalismo municipal, modifica a lei de reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1990, aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao funcionalismo público municipal.

Artigo 2º.- Ficam criadas as Tabelas de Referências dos Anexos IA e IB, bem como reestrutura os empregos e cargos na conformidade das Tabelas constantes do Anexo II que integram a presente lei, abaixo discriminadas:

a) Parte Permanente-Tabela I - Empregos de Provimento em Comissão (PP/T I).

b) Parte Permanente-Tabela II - Empregos de Provimento Permanente que comportem substituição (PP/T II).

c) Parte Permanente-Tabela III - Empregos de Provimento Permanente que não comportem substituição (PP/T III).

d) Parte Suplementar-Cargos de Provimento Efetivo ou em Comissão destinados à extinção na vacância.

Artigo 3º.- As tabelas de vencimentos a que se refere esta lei correspondem à jornada de 40 horas semanais, mantida as demais disposições dos parágrafos do artigo 7º da Lei nº 18 de 16 de junho de 1.989.

Artigo 4º.- O parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 18 de 16 de junho de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação, retroagindo seus efeitos à data desta lei:

"Artigo 10.....

§ 1º A cada dois anos de efetivo exercício o servidor será elevado para a referência imediatamente superior, até o máximo de 17 (dezessete) referências".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 123-Fls. 02.

FLS 15

Artigo 5º. - A gratificação a que se refere o artigo 5º da Lei nº 46 de 31 de outubro de 1.989, fica substituída por gratificação percentual de 26% dos vencimentos, atribuídos ao ocupante do emprego de Diretor da Divisão de Finanças, independentemente de pagar ou receber em moeda corrente, em virtude da atividade junto a estabelecimentos bancários.

Artigo 6º. - O aumento de que trata o artigo 1º desta lei é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionsitas.

Artigo 7º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1990.

= JONAS DE CAMPOS =

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de outubro de 1990.

= JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS =

SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE REFERÊNCIAS ANEXO I-A

LEI N° 123, DE 04.10.90.

REFERÊNCIA.-	VALOR	REFERÊNCIA.-	VALOR	REFERÊNCIA.-	VALOR
01A	6.057,00	29A	17.262,00	57A	39.492,00
02A	6.239,00	30A	17.780,00	58A	40.677,00
03A	6.426,00	31A	18.313,00	59A	41.897,00
04A	6.619,00	32A	18.862,00	60A	43.154,00
05A	6.818,00	33A	19.428,00	61A	44.449,00
06A	7.023,00	34A	20.011,00	62A	45.782,00
07A	7.234,00	35A	20.611,00	63A	47.155,00
08A	9.280,00	36A	21.229,00	64A	48.570,00
09A	9.558,00	37A	21.866,00	65A	50.027,00
10A	9.845,00	38A	22.522,00	66A	51.528,00
11A	10.140,00	39A	23.198,00	67A	53.074,00
12A	10.444,00	40A	23.894,00	68A	54.666,00
13A	10.757,00	41A	24.611,00	69A	56.306,00
14A	11.080,00	42A	25.349,00	70A	57.995,00
15A	11.412,00	43A	26.109,00	71A	59.735,00
16A	11.754,00	44A	26.892,00	72A	61.527,00
17A	12.107,00	45A	27.699,00	73A	63.373,00
18A	12.470,00	46A	28.530,00	74A	65.274,00
19A	12.844,00	47A	29.386,00	75A	67.232,00
20A	13.229,00	48A	30.268,00	76A	69.249,00
21A	13.626,00	49A	31.176,00	77A	71.326,00
22A	14.035,00	50A	32.111,00	78A	73.486,00
23A	14.456,00	51A	33.074,00	79A	75.670,00
24A	14.890,00	52A	34.066,00	80A	77.940,00
25A	15.337,00	53A	35.088,00	-0-	-0-
26A	15.797,00	54A	36.141,00	-0-	-0-
27A	16.271,00	55A	37.225,00	-0-	-0-
28A	16.759,00	56A	38.342,00	-0-	-0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE REFERÊNCIAS ANEXO II-D

LEI N° 123, DE 04.10.90;

REFEREN-CIA	VALOR	REFEREN-CIA	VALOR	REFEREN-CIA	VALOR
01B	11.649,00	29B	26.653,00	57B	60.979,00
02B	11.998,00	30B	27.453,00	58B	62.808,00
03B	12.358,00	31B	28.277,00	59B	64.692,00
04B	12.729,00	32B	29.125,00	60B	66.633,00
05B	13.111,00	33B	29.999,00	61B	68.632,00
06B	13.504,00	34B	30.899,00	62B	70.691,00
07B	13.909,00	35B	31.826,00	63B	72.812,00
08B	14.326,00	36B	32.781,00	64B	74.996,00
09B	14.756,00	37B	33.764,00	65B	77.246,00
10B	15.199,00	38B	34.777,00	66B	79.563,00
11B	15.655,00	39B	35.820,00	67B	81.950,00
12B	16.125,00	40B	36.895,00	68B	84.409,00
13B	16.609,00	41B	38.002,00	69B	86.941,00
14B	17.107,00	42B	39.142,00	70B	89.549,00
15B	17.620,00	43B	40.316,00	71B	92.235,00
16B	18.149,00	44B	41.525,00	72B	95.002,00
17B	18.693,00	45B	42.771,00	73B	97.852,00
18B	19.254,00	46B	44.054,00	74B	100.788,00
19B	19.832,00	47B	45.376,00	75B	103.812,00
20B	20.427,00	48B	46.737,00	76B	106.926,00
21B	21.040,00	49B	48.139,00	77B	110.134,00
22B	21.671,00	50B	49.583,00	78B	113.438,00
23B	22.321,00	51B	51.070,00	79B	116.841,00
24B	22.991,00	52B	52.602,00	80B	120.346,00
25B	23.681,00	53B	54.180,00	81B	123.956,00
26B	24.391,00	54B	55.805,00	82B	127.675,00
27B	25.123,00	55B	57.479,00	83B	131.505,00
28B	25.877,00	56B	59.203,00	84B	135.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLIB

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso B, artigo 2º da Lei Municipal nº 23 de 04 de OUT. de 1998

Empregos permanentes, de provimento em comissão, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual			Situacao Nova					
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provimento
Secretaria Geral	81	I	78	Secretario Geral da Administração.	81	I	57-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assessor Juridico	81	I	76	Chefe de Gabinete	81	I	55-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assessor Juridico	83	I	71	Assessor Juridico	83	I	58-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores Diploma
Assessor Técnico	83	I	71	Assessor Técnico	83	I	50-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores Diploma
Assistente Juridico	82	I	66	Assistente Juridico	82	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores Diploma em Ciências Sociais Jurídicas
Assistente Técnico II	10	I	66	Assistente Técnico II	10	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores Diploma de Nível Universitário, com experiência mínima de 2 anos
Assistente Técnico I	30	I	64	Assistente Técnico I	30	I	43-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores Nível Universitário
Procurador Juridico	82	I	64	Procurador Juridico	82	I	43-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores Nível Universitário em Ciências Sociais e Jurídicas
Diretor de Divisao II	84	I	78	Diretor da Divisao de Higiene e Saúde Pública	81	I	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Diretor da Divisao de Administração	81	I	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Diretor da Divisao de Obras e Servicos Públicos	81	I	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Diretor da Divisao de Finanças	81	I	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Diretor da Divisao de Contabilidade	81	I	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
Diretor de Divisao I	84	I	66	Diretor da Divisao de Esportes, Turismo e Lazer	81	I	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Diretor da Divisao de Educação e Cultura	81	I	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Diretor da Divisao de Promoção Social	81	I	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Diretor da Divisao de Agricultura e Meio Ambiente	81	I	53-B	Livre provimento pelo Prefeito
Diretor de Secao IV	87	I	67	Chefe da Secao de Prev. Assist. M.S.	81	I	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao Assist. Odontologia	81	I	46-B	Livre provimento pelo Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 14

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

III, a que se refere o inciso II, artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de OUT. de 1990

Empregos permanentes, de provimento em comissão, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Cargo do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	H.	Tab.	REF.	Requisitos de Provimento
Secao III	18	I	61	Chefe da Sec. Hig e Saude Publica	01	I	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Cons. Estr Municipais	01	I	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Ed. e Obras Publicas	01	I	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Planej. Desenv. Urb.	01	I	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe Secao Cont. Ex. Orcam.	01	I	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Tributacao	01	I	46-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Sec. de Esportes	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Sec. Tur e Lazer	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Sec. Bibliot. Mun.	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Cultura	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secao II	94	I	48	Chefe da S. Educacao	01	I	40-B	Livre Prov. Prefeito
				Chefe da Secao de Promocao Social	01	I	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Sec. Orient. Assist Agic.	01	I	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Parques e Areas Nativas	01	I	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao Plan. e Cont. Ambiental	01	I	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Educacao	01	I	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Comunica. Administrat.	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Pessoal	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Material e Patrimonio	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Programacao e Controle de Estoques	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secao I	45	I	45	Chefe da Secao de Hortas, Parques e Jardins	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Servicos Gerais e Manutencao	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Transp. Internos	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Administração de Creches	01	I	49-B	Livre provimento pelo Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO II, a que se refere o inciso C , artigo 2º da Lei Municipal n.123 de 04 de OUTUBRO de 1998

Empregos permanentes, da area de Saude, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provinento
Coordenador de Medicina	04	III	62-B	Diploma em Medicina				
Medico	10	III	61-B	Diploma em Medicina				
Enfermeiro	05	III	57-B	Diploma de Enfermagem				
Dentista	10	III	43-B	Diploma de Odontologia				
Fonoaudiologo	02	III	43-B	Diploma em Fonoaudiologia				
Auxiliar de Odontologia	10	III	23-B	1 grau completo e curso de especializacao				
Auxiliar de Enfermagem	15	III	21-B	1 grau completo e curso de especializacao				
Atendente de Enfermagem	10	III	14-B	1 grau incompleto e experiencia com curso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

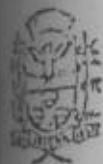
PAZ
Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO II, a que se refere o inciso 2º, artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de outubro de 1990

Empregos permanentes, de provimento em comissão, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Nivel do Emprego	H.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	H.	Tab.	REF.	Requisitos de Provimento
Empregado de Setor V	10	I	45	Chefe da Secao de Limpeza Pública	01	I	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Chefe da Secao de Administração de Cemiterios	01	I	40-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor Prev. Saude	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor de Assistencia Medica	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor de Assistencia Odonto Exe.	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor de Assistencia Odonto Com.	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Fiscalizacao	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Assist. Tec.	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor Const. Manut.Obras Publicas	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor Elab. a Prev. de Projetos	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
Empregado de Setor IV	04	I	56	Encarregado de Setor de Insp. Tributaria	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor de Construcao e Conservacao de Logradouros Publicos	01	I	45-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor de Orientação	I	45-B	Livre Provimento pelo Prefeito Municipal	
				Encarregado de Setor Pres. Prot.Rec.Naturais	01	I	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor Pesquisas Naturais	01	I	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado Setor Planejamento Ambiental	01	I	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado Setor Contr. Ambiental	01	I	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Empregado de Setor III	06	I	55	Encarregado Setor de Biblioteca e Documentos	01	I	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Eventos	03	I	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Pre-Escola	01	I	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado Setor de Merenda Escolar	01	I	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado Setor de Atividades Culturais e Eventos	01	I	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Empregado de Setor II	06	I	45	Encarregado de Setor de Expediente	10	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fábio

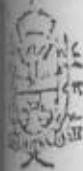
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO II, a que se refere o inciso II, artigo 2º da Lei Municipal n.123 de 04 de OUT., de 1998

Empregos permanentes, de provimento em comissão, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual			Situacao Nova					
Situacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provimento
			45	Encarregado do setor de Planejamento	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado de Setor de Exec. e Manutencao	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Expediente	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Suprimento e Alimentacao	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Abastecimento	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Patrimonio	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Material	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Cad. e Freq. de Pessoal	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Empregado de Setor I	83	I	48	Encarregado do Setor de Manutencao	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Zeladoria	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
				Encarregado do Setor de Oficina	01	I	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretaria I	04	I	49	Inspetor Iributario	04	I	23-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretaria II	02	I	54	Secretaria II	02	I	37-B	Liv.prov Pref.Curs.Universitario
Secretaria I	03	I	48	Secretaria I	08	I	23-B	Livre provimento pelo Prefeito Municipal
Recepção	04	I	25	Receppcionista	10	I	11-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assistente Administrativo	01	I	32	Assistente Administrativo	01	I	15-B	Livre provimento pelo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Flávio

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO II, a que se refere o inciso C, artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de OUT de 1998

Empregos permanentes, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual				Situacao Nova			
Categoría do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacão do Emprego	N.	Tab.	REF.
Engenheiro Civil	04	III	64	Engenheiro Civil	04	III	43-B
Engenheiro Agronomo	04	III	64	Engenheiro Agronomo	04	III	43-B
Engenheiro Florestal	03	III	64	Engenheiro Florestal	03	III	43-B
Advogado	01	III	64	Advogado	02	III	43-B
Assistente Social	01	III	56	Assistente Social	02	III	39-B
Contador	01	III	56	Contador	02	III	39-B
Nutricionista	01	III	56	Nutricionista	02	III	39-B
Orientador Pedagogico	02	III	56	Orientador Pedagogico	02	III	39-B
Supervisor de Servico Social	01	III	56	Supervisor de Servico Social	01	III	39-B
Arquiteto	02	III	56	Arquiteto	02	III	39-B
Pedagogo	02	III	56	Pedagogo	02	III	39-B
Psicologo	02	III	56	Psicologo	02	III	39-B
Biologo	03	III	56	Biologo	03	III	39-B
Geologo	03	III	56	Geologo	03	III	39-B
Antropologo	02	III	56	Antropologo	02	III	39-B
Economista	02	III	56	Economista	02	III	39-B
Administrador	02	III	56	Administrador	02	III	39-B
Bibliotecario	02	III	56	Bibliotecario	02	III	39-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

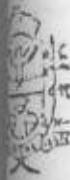
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

DO II, a que se refere o inciso C, artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de OUTUBRO de 1990

Empregos permanentes, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Situacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provimento
1	40	III	54	Professor I	40	III	66-A	
de Turma de Pública	81	III	35	Encarregado de Turma de Limpeza Publica	81	III	56-A	1 grau incompleto e exper.
mista	19	III	54	Recreacionista	19	III	54-A	
de Maquinas Viarias	20	III	40	Mecanico de Maquinas Viarias	82	III	53-A	
de Servicos de Transporte	81	III	40	Operador de Maquinas Viarias	20	III	45-A	1 grau incompleto e exper.
ndor do Terminal Rodoviario	81	III	40	Supervisor de Servicos de Transporte	81	III	48-A	2 grau incompleto e exper.
de Veiculos	81	III	23	Administrador do Terminal Rodoviario	81	III	48-A	2 grau incompleto e exper.
de Contabilidade	82	III	34	Pintor de Veiculos	82	III	48-A	1 grau incompleto e exper.
u Executivo	81	III	26	Tecnico de Contabilidade	82	III	38-A	2 grau incompleto e exper.
	82	III	34	Motorista de Gabinete	81	III	38-A	1 grau incompleto e exper.
de Processamento de Dados	81	III	34	Comprador	82	III	34-A	2 grau incompleto e exper.
	84	III	34	Operador de Processamento de Dados	81	III	34-A	2 grau incompleto e exper.
	84	III	34	Almoxarife	84	III	34-A	2 grau completo
de Biblioteca	84	III	34	Auxiliar de Biblioteca	84	III	34-A	Curso de Aux.de Biblioteca
	82	III	34	Topografo	82	III	34-A	2 grau incompleto e exper.
	38	III	23	Motorista	38	III	31-A	1 grau incompleto e exper.
	83	III	25	Mecanico III	83	III	31-A	1 grau incompleto e exper.
	83	III	24	Mecanico II	83	III	28-A	1 grau incompleto e exper.
de Empenho	82	III	26	Oficial de Empenho	82	III	26-A	2 grau incompleto e exper.
Administrativo	85	III	26	Oficial Administrativo	86	III	26-A	2 grau incompleto e exper.
Administrativo	81	III	26					
de Obras	81	III	26	Mestre de Obras	81	III	26-A	1 grau incompleto e exper.
vario	58	III	25	Escrivario	58	III	25-A	2 grau incompleto
de Obras	82	III	24	Fiscal de Obras	82	III	25-A	1 grau incompleto e exper.
mista	84	III	25	Telefonista	84	III	25-A	1 grau incompleto e exper.
ador de Materiais Combustiveis	81	III	23	Controlador de Materiais e Combustiveis	81	III	23-A	1 grau incompleto e exper.
				Borracheiro	82	III	23-A	
	83	III	23		83	III	23-A	1 grau incompleto e exper.
mista	84	III	23	Mecanico I	84	III	23-A	1 grau incompleto e exper.
	19	III	23	Eletricista	84	III	23-A	1 grau incompleto e exper.
	84	III	23	Pajem	18	III	23-A	1 grau incompleto e exper.
	03	III	22	Monitor de Creche	94	III	23-A	1 grau incompleto e exper.
nte	03	III	22	Atendente	03	III	22-A	1 grau inc. e exper.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 25
~~ANEXO II~~

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO II, a que se refere o inciso C , artigo 2º da Lei Municipal n-123 de 04 de OUT, de 1998
Empregos permanentes, sujeitos ao Regime da C.L.J.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Situacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provimento
Lubrificador de Veiculos	01	III	23	Lavador e Lubrificador de Veiculos	02	III	23-A	1 grau incompleto e exper.
	02	III	22	Pintor	02	III	23-A	1 grau incompleto e exper.
	05	III	22	Pedreiro	05	III	23-A	1 grau incompleto e exper.
Auxiliar de Fiscalizacao	02	III	22	Auxiliar de Fiscalizacao	02	III	22-A	1 grau incompleto e exper.
Auxiliar de Escritorio	60	III	22	Auxiliar de Escritorio	60	III	22-A	1 grau incompleto e exper.
Auxiliar de Contabilidade	04	III	22	Auxiliar de Contabilidade	04	III	22-A	1 grau incompleto e exper.
Auxiliar de Almoxarife	04	III	22	Auxiliar de Almoxarife	04	III	22-A	1 grau incompleto e exper.
Auxiliar de Mecanico	03	III	22	Auxiliar de Mecanico	03	III	22-A	1 grau incompleto e exper.
Auxiliar de Eletricista	02	III	28	Auxiliar de Eletricista	02	III	28-A	1 grau incompleto e exper.
Jardineiro	10	III	11	Jardineiro	10	III	11-A	1 grau incompleto
Zelador	15	III	11	Zelador	15	III	11-A	1 grau incompleto
	01	III	09		35	III	11-A	1 grau incompleto
	15	III	11	Guarda				
	20	III	18					
	02	III	09	Copeira	02	III	09-A	1 grau incompleto
	70	III	09	Merendeira	100	III	09-A	1 grau incompleto
Servente de Pedreiro	10	III	08	Servente de Pedreiro	10	III	08-A	1 grau incompleto
	50	III	08	Servente	55	III	08-A	1 grau incompleto
	01	III	08					
	03	III	08					
Braçal de Conservacao	65	III	08	Braçal de Conservação	65	III	08-A	1 grau incompleto
Coletor de Lixo	10	III	08	Coletor de Lixo	11	III	08-A	1 grau incompleto
	01	III	08					
Auxiliar de Copeira	02	III	08	Auxiliar de Copeira	02	III	08-A	1 grau incompleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO II, a que se refere o inciso d , artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de OUT. de 1990

Cargos de Provimento Efetivo sujeitos a extinção na vacância

Situacao Atual				Situacao Nova			
Situacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.
Tesoureiro	01	PS	49	Tesoureiro	01	PS	49-A
Técnico de Contabilidade	01	PS	36	Técnico de Contabilidade	01	PS	36-A
Almoxarife	01	PS	34	Almoxarife	01	PS	34-A
Fiscal	01	PS	30	Fiscal	01	PS	30-A
Lancador	01	PS	30	Lancador	01	PS	30-A
Plainista	01	PS	30	Plainista	01	PS	30-A
Motorista	02	PS	29	Motorista	02	PS	31-A
Operador de Maquinas Viarias	01	PS	29	Operador de Maquinas Viarias	01	PS	45-A
Escriturário	02	PS	25	Escriturário	02	PS	25-A
Guarda	01	PS	10	Guarda	01	PS	10-A
Atendente de Biblioteca	01	PS	10	Atendente de Biblioteca	01	PS	10-A
Cozinheira	01	PS	09	Cozinheira	01	PS	09-A
Conserveiro	02	PS	08	Conserveiro	02	PS	08-A
Auxiliar de eletricista	01	PS	20	Auxiliar de eletricista	01	PS	20-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

29
~~ANEXO II~~

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ANEXO II, a que se refere o inciso d , artigo 2º da Lei Municipal n. 123 de 04 de OUTUBRO de 1990

Cargos de provimento em comissão sujeitos e extinção na vacância

Situacão Atual				Situacão Nova				
Vacancão do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacão do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provimento
Secretario Geral da Adminis- tracão	01	PS	78	Secretario Geral da Adminis- tracão	01	PS	57-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor Legis- ativo	01	PS	45	Encarregado do Setor Admi- nistrativo	01	PS	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Obras, Vaciao e Servicos	01	PS	45	Encarregado do Setor de Obras, Vaciao e Servicos	01	PS	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Auxiliar de Encarregado de Setor	03	PS	32	Auxiliar de Encarregado de Setor	03	PS	15-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assistente de Secretaria	03	PS	26	Assistente de Secretaria	03	PS	12-B	Livre provimento pelo Prefeito

Sessão Extraordinária realizou-se no dia 18 de janeiro de 1995, às 19:00 horas, na sede desta Casa de Leis para fazer o seguinte:

1 - Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº 15/94 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

2 - Recebimento, 1º Discussão e votação do Projeto de Lei nº 9/95, que dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos dos Funcionários e Servidores e da outras providências.

3 - Recebimento, 1º Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 22/95, que dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos dos Funcionários e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 17 JANEIRO DE 1995.

JOSÉ ALTEMPO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

Publique-se na Secretaria da Câmara e afixado no local da costume na data supra.

Armação Gabriel Vieira
Secretário da Câmara de Vereadores, Ibiúna



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fig 28
[Signature]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES,

Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 120, letra "a", parágrafo 1º do Regimento Interno, combinado com os incisos I e III do parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº 32/95, do Chefe do Executivo, protocolado na presente data, solicitando convocação **extraordinária** deste Legislativo no recesso:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 18 de janeiro de 1995, às 19:00 (dezenove) horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 - Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei Nº 95/95 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

2 - Recebimento, 1ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 96/95, que dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos dos Funcionários e Servidores e dá outras providências.

3 - Recebimento, 1ª Discussão e Votação do Projeto de Resolução Nº 32/95, que dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos dos Funcionários e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 17 JANEIRO DE 1995.

JOSE ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Elizeu Dias de Oliveira
VEREADOR

Projeto de Lei nº. 96/95

Autoria:- Chefe do Executivo

EMENDA SUPRESSIVA:-

"Suprima-se o Artigo 2º do Projeto de Lei nº. 96/95, renumerando-se os demais".

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 18 de Janeiro de 1995.

Elizeu Dias de Oliveira
Vereador

Justificativa.

Justifica-se a apresentação da Emenda, pois o autor da proposição, ou seja o Chefe do Executivo, está propondo a revalorização de referências somente para os cargos do alto escalão e de livre provimento do Sr. Prefeito, ou seja em comissão, que já estão com seus salários em melhor situação dos que os servidores e funcionários das referências menores, que somente terão o aumento de 25% proposto e nenhuma revalorização de referência, e continuarão ganhando praticamente o salário mínimo.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

000145 JUN 95 13 24 33

PROTOCOLO

JONAS DE CAMPOS

PRESIDENTE

A pedido do VEREADOR
ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA
FOI RETIRADA A PRESENTE
EMENDA IBIÚNA 18/01/95



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

fl. 30

AUTÓGRAFO DE LEI NO 96/95

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 96/95

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: - DURVAL PIRES DE CAMARGO

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, apresentou o presente Projeto de Lei em epígrafe, que Dispõe sobre aumento da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e servidores e dá outras providências.

O Vereador Elizeu Dias de Oliveira apresentou emenda supressiva ao respectivo Projeto.

Entendemos que o projeto em questão como também a emenda apresentada, estão legais e constitucionais quanto a forma e a autoria .

A Comissão de Finanças e Orçamento também emite parecer favorável ao Projeto original, bem como a emenda supressiva quanto a sua competência, ou seja sob o aspecto financeiro e orçamentário.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO
MELLO, EM 18 DE JANEIRO DE 1995

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

JONAS DE CAMPOS

PRESIDENTE

DURVAL PIRES DE CAMARGO

VICE-PRESIDENTE - RELATOR

ROQUE JOSÉ PEREIRA

MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

APARÍCIO SOARES CARVALHO - PRESIDENTE

JURACY FLORENCIO PINTO - VICE-PRESIDENTE

ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edu 31

AUTÓGRAFO DE LEI NO. 83/95.

Dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos dos Funcionários e Servidores e dá outras providências

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica concedido aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das referências e vencimentos dos funcionários e servidores municipais, passando os mesmos a vigorar conforme Tabelas I-A e II-B, anexas à presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2o. - O Quadro de Empregos Permanentes, de Provimento em Comissão, constante do Anexo II a que se refere o inciso "A" do artigo 2o. da Lei Municipal n. 123, de 04 de outubro de 1990, passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 3o. - O Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal, da área da Saúde, a que se refere o inciso "C" do artigo 2o. da Lei Municipal 123, de 04 de outubro de 1990, passa a ser o constante do Anexo II desta Lei.

ARTIGO 4o. - O Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal, a que se refere o inciso "c" do artigo 2o. da Lei Municipal n. 123, de 04 de outubro de 1990, passa a ser o constante do Anexo III desta Lei.

ARTIGO 5o. - Ficam transformados os cargos a seguir relacionados, de provimento em comissão, constantes do Anexo II da Lei Municipal n. 123, de 04 de outubro de 1990:

✓

R
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II A
AUTOCRATO DA LEI N°. 83/95
R\$ 1,00 VALOR
VALDE

REF 32

SITUAÇÃO ATUAL

Denominação	Referência
Encarregado do Setor de Eventos -	38-B
Encarregado do Setor de Orientação-	45-B
Encarregado do Setor de Elaboração e Aprovação de Projetos	45-B
Encarregado do Setor Expediente	28-B

SITUAÇÃO NOVA

Denominação	Referência
Encarregado de Controle Contábil	44-B
Encarregado do Setor de Empenhos-	50-B
Encarregado de Licitações e Contratos	50-B
Encarregado do Setor de Aprovação e Análise de Projetos	39-B

ARTIGO 6o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de janeiro de 1995.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna,
aos dezenove dias do mês de janeiro de hum mil , novecentos e noventa e cinco.

DR. JOSE ALTEMIO FERNADES BORGES
PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA
1o. SECRETÁRIO

RAUCI VIEIRA MACHADO
2o. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

33
AC

SECRETARIA

ANEXO I A

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 83/95

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	63,16	29 A	164,24	57 A	308,39
02 A	65,06	30 A	167,14	58 A	317,65
03 A	67,03	31 A	170,06	59 A	327,18
04 A	69,01	32 A	172,99	60 A	336,99
05 A	71,09	33 A	175,95	61 A	347,11
06 A	73,23	34 A	178,95	62 A	357,51
07 A	75,45	35 A	181,98	63 A	368,24
08 A	102,38	36 A	185,03	64 A	379,29
09 A	102,38	37 A	188,06	65 A	390,66
10 A	102,65	38 A	191,16	66 A	402,39
11 A	105,75	39 A	199,96	67 A	414,46
12 A	108,91	40 A	205,98	68 A	426,89
13 A	112,16	41 A	212,16	69 A	439,70
14 A	115,54	42 A	218,53	70 A	452,89
15 A	119,00	43 A	225,05	71 A	466,46
16 A	122,58	44 A	231,83	72 A	480,48
17 A	126,26	45 A	238,76	73 A	494,90
18 A	130,03	46 A	242,69	74 A	509,74
19 A	133,93	47 A	246,61	75 A	525,03
20 A	137,96	48 A	250,54	76 A	540,76
21 A	142,10	49 A	254,53	77 A	556,98
22 A	144,73	50 A	258,49	78 A	573,71
23 A	147,44	51 A	262,46	79 A	590,91
24 A	150,18	52 A	266,43	80 A	629,79
25 A	152,95	53 A	274,01	81	
26 A	155,53	54 A	282,24	82	
27 A	158,54	55 A	290,70	83	
28 A	161,38	56 A	299,41	84	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

ANEXO II B
AUTÓGRAFO DE LEI N°. 83/95

15/34
15/34

EF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	121,48	29 B	229,76	57 B	476,19
02 B	125,11	30 B	236,65	58 B	490,46
03 B	128,86	31 B	240,51	59 B	505,19
04 B	132,74	32 B	244,41	60 B	520,34
05 B	136,71	33 B	248,34	61 B	535,96
06 B	140,81	34 B	252,24	62 B	552,03
07 B	145,04	35 B	256,18	63 B	568,60
08 B	147,73	36 B	260,13	64 B	577,19
09 B	150,49	37 B	264,08	65 B	603,23
10 B	153,29	38 B	271,58	66 B	621,31
11 B	156,09	39 B	279,70	67 B	639,95
12 B	158,96	40 B	288,13	68 B	659,16
13 B	161,81	41 B	296,78	69 B	678,93
14 B	164,73	42 B	307,48	70 B	699,28
15 B	167,64	43 B	314,84	71 B	720,25
16 B	170,61	44 B	324,26	72 B	741,85
17 B	173,59	45 B	334,00	73 B	764,11
18 B	176,59	46 B	344,03	74 B	787,06
19 B	179,63	47 B	354,34	75 B	810,66
20 B	180,59	48 B	364,99	76 B	834,99
21 B	185,80	49 B	375,93	77 B	860,04
22 B	188,86	50 B	387,39	78 B	885,83
23 B	191,99	51 B	398,84	79 B	912,43
24 B	203,40	52 B	414,15	80 B	939,76
25 B	204,14	53 B	423,11	81 B	967,95
26 B	210,26	54 B	435,76	82 B	997,03
27 B	216,55	55 B	448,84	83 B	1.026,93
28 B	223,06	56 B	462,33	84 B	1.057,73

IBIUNA — S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Anexo I ao AUTÓGRAFO DE LEI No. 83/95).

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SUJEITOS AO REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Anexo II a que se refere o Inciso A do artigo 2º da Lei Municipal 123 de 04/10/1990)

Denominação do Emprego	Cargos	Tabela	Refer.	Requisitos de Provimento
Secretário de Governo	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário Geral da Administração	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Finanças	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Rendas Internas	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Apoio Administrativo	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Educação e Cultura	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Esportes, Turismo e Lazer	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Higiene e Saúde Pública	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Promoção Social	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Agricultura e Abastecimento	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretário de Desenvolvimento Urbano	01	1	81-B	Livre provimento pelo Prefeito
Chefe de Gabinete	01	1	64-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assessor Jurídico	03	50-B		Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de Diploma
Assessor Técnico	03	50-B		Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de Diploma
Assistente Jurídico	02	45-B		Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de Diploma Sociais Jurídicas
Assistente Técnico II	10	1	45-B	Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de Diploma Universitário, com experiência de 2 anos
Assistente Técnico I	30	43-B		Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível Universitário
Procurador Jurídico	02	55-B		Livre provimento pelo Prefeito dentre portadores de nível universitário
Diretor da Divisão de Higiene e Saúde Pub.	01	53-B		Livre provimento pelo Prefeito
Diretor da Divisão de Administração	02	53-B		Livre provimento pelo Prefeito
Diretor da Divisão de Obras e Serv.Pub.	01	53-B		Livre provimento pelo Prefeito
Diretor da Divisão de Finanças	01	53-B		Livre provimento pelo Prefeito
Diretor da Divisão de Contabilidade	01	53-B		Livre provimento pelo Prefeito
Diretor da Divisão de Esportes, Turismo e Lazer	01	53-B		Livre provimento pelo Prefeito
Diretor da Divisão de Educação e Cultura	01	53-B		Livre provimento pelo Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor da Divisão de Promoção Social	01
Chefe da Seção de Prev. Assis. M.S.	01
Chefe da Seção Assist. Odontologia	01
Chefe da Sec. Hig. e Saúde Pública	01
Chefe de Seção de Cons. Estr. Municipais	01
Chefe da Seção de Ed. e Obras Públicas	01
Chefe da Seção de Planej. Desenv. Urb.	01
Chefe da Seção Cont. Ex. Orcam.	01
Chefe da Seção de Tributação	01
Chefe da Seção de Esportes	01
Chefe da Seção Turismo e Lazer	01
Chefe da Sec. Biblio. Mun.	01
Chefe da Seção de Cultura	01
Chefe da S. Educação	01
Chefe da Seção de Promoção Social	01
Chefe da Sec. Orient. Assist. Agic.	01
Chefe da Seção de Parques e Áreas Nativas	01
Chefe da Seção Plan. e Cont. Ambiental	01
Chefe da Seção de Educação	01
Chefe da Seção de Comunica. Administrat.	01
Chefe da Seção de Pessoal	01
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	01
Chefe da Seção de Prog. e Controle de Est.	01
Chefe de Seção de Serviços Gerais e Manut.	01
Chefe da Seção de Transp. Internos	01
Chefe da Seção de Adm. de Creches	01
Chefe da Seção de Limpeza Pública	01
Chefe da Seção de Adm. de Cemitérios	01
Encarregado de Setor Prev. Saúde	01
Encarregado de Setor de Assist. Médica	01
Encarregado do Setor de Assist. Odonto. Exe.	01
Encarregado do Setor de Assist. Odonto. Com.	01
Encarregado do Setor de Fiscalização	01
Encarregado do Setor de Assist. Téc.	01
Encarregado do Setor Const. Manut. Obras Pub.	01
Encarregado do Setor de Licitações e Contratos	01
Encarregado do Setor de Insp. Tributária	01



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Encarregado do Setor de Insp. Tributária	01	50-B	Livre provimento pelo Prefeito
Enc. do Setor de Constru. e Conserv de Log. Pub	01	56-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Empenhos	01	50-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor Prest Reg. Naturais	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Pesquisas Naturais	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor Planej. Ambiental	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado Setor Contr. Ambiental	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado Setor de Biblioteca e Documentos	01	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado de Setor de Controle Contábil	01	44-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Eventos	02	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor da Pré-Escola	01	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Merenda Escolar	01	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado Setor de Atividades Cult.e Eventos	01	38-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Aprovação e Análise de Projetos	01	39-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Expediente	09	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Planejamento	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Stor de Exec. e Manutenção	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Expediente	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Abastecimento	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Patrimônio	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Material	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Zeladoria	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Encarregado do Setor de Oficina	01	28-B	Livre provimento pelo Prefeito
Inspector Tributário	04	23-B	Livre provimento pelo Prefeito
Secretaria II	02	37-B	Livre provimento pelo Prefeito e Curso Universitário
Secretaria I	08	23-B	Livre provimento pelo Prefeito
Recepção	10	11-B	Livre provimento pelo Prefeito
Assistente Administrativo	01	15-B	Livre provimento pelo Prefeito

R
Amorim
N



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R. J.

ANEXO II ao Autógrafo de Lei No. 83/95.

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA ÁREA DA SAÚDE
(Inciso "c" do artigo 2º da Lei Municipal 123, de 04 de outubro de 1990)

Coordenador de Medicina	04	II	62-B
Médico	10	II	61-B
Enfermeiro	05	II	57-B
Dentista	10	III	43-B
Fonoaudiólogo	01	III	43-B
Auxiliar de Odontologia	10	III	23-B
Auxiliar de Enfermagem	15	III	21-B
Atendente de Enfermagem	10	III	14-B

Diploma em Medicina
Diploma em Medicina
Diploma em Enfermagem
Diploma de Odontologia
Diploma de Fonoaudiólogo
10. Grau completo e Curso de Especialização
10. Grau completo e Curso de Especialização
10. Grau completo e experiência em curso

*R. J.
Caminha*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III ao Autógrafo de Lei No.83/95.
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES SUJETOS AO REGIME DA C.L.T.

(Anexo II a que se refere o inciso C do artigo 2º. da Lei Municipal 123 de 04/10/1990)

Engenheiro Civil	04	III	43-B	Diploma de engenheiro Civil
Engenheiro Agrônomo	04	III	43-B	Diploma de Agronomia
Engenheiro Florestal	03	III	43-B	Diploma de Engenharia Florestal
Advogado	02	III	50-B	Diploma em Ciências Jurídicas e Sociais
Assistente Social	02	III	39-B	Diploma de Curso de Serviço Social
Contador	02	III	39-B	Diploma de Contabilidade
Orientador Pedagógico	02	III	39-B	Diploma de Nutricionista
Supervisor de Serviço Social	01	III	39-B	Diploma de Serviço Social
Arquiteto	02	III	39-B	Diploma de Arquitetura
Pedagogo	02	III	39-B	Diploma de Pedagogia
Psicólogo	02	III	39-B	Diploma de Psicologia
Biólogo	03	III	39-B	Diploma de Biologia
Geólogo	03	III	39-B	Diploma de geologia
Antropólogo	02	III	39-B	Diploma de Antropologia
Economista	02	III	39-B	Diploma de Economia
Administrador	02	III	39-B	Diploma de Administrador
Bibliotecário	02	III	39-B	Diploma de Bibliotecário
Professor I	40	III	66-A	10. Grau incompleto e experiência
Encarregado da Turma de limpeza Púb.	01	III	56-A	10. Grau incompleto e experiência
Recreacionista	10	III	54-A	10. Grau incompleto e experiência
Mecânico de Máquinas Viárias	02	III	53-A	10. Grau incompleto e experiência
Operador de Máquinas Viárias	20	III	45-A	10. Grau incompleto e experiência
Supervisor de Serviços de Transportes	01	III	40-A	20. Grau incompleto e experiência
Administrador do Terminal Rodoviário	01	III	40-A	20. Grau incompleto e experiência
Pintor de Veículos	02	III	40-A	10. Grau incompleto e experiência
Técnico de Contabilidade	02	III	38-A	20. Grau incompleto e experiência
Motorista de Gabinete	01	III	38-A	10. Grau incompleto e experiência
Comprador	02	III	34-A	20. Grau incompleto e experiência
Operador de processamento de Dados	01	III	34-A	20. Grau incompleto e experiência

R. J. Amorim



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Almoxarife	04	34-A	20. Grau completo
Auxiliar de Biblioteca	04	34-A	Curso de Aux. de Biblioteca
Topógrafo	02	34-A	20. Grau incompleto e experiência
Motorista	30	31-A	10. Grau incompleto e experiência
Mecânico III	03	31-A	10. Grau incompleto e experiência
Mecânico II	03	28-A	10. Grau incompleto e experiência
Oficial de Empenho	02	28-A	20. Grau incompleto e experiência
Oficial Administrativo	02	26-A	20. Grau incompleto e experiência
Mestre de Obras	01	26-A	10. Grau incompleto e experiência
Escriturário	50	26-A	20. Grau incompleto e experiência
Fiscal de Obras	02	25-A	10. Grau incompleto e experiência
Telefonista	04	25-A	10. Grau incompleto e experiência
Controlador de Materiais e combustíveis	01	23-A	10. Grau incompleto e experiência
Borracheiro	02	23-A	10. Grau incompleto e experiência
Mecânico I	03	23-A	10. Grau incompleto e experiência
Eletricista	04	23-A	10. Grau incompleto e experiência
Pajem	10	23-A	10. Grau incompleto e experiência
Monitor de Creche	04	23-A	10. Grau incompleto e experiência
Atendente	03	22-A	10. Grau incompleto e experiência
Lavador e Lubrificador de Veículos	02	22-A	10. Grau incompleto e experiência
Pintor	02	23-A	10. Grau incompleto e experiência
Pedreiro	05	23-A	10. Grau incompleto e experiência
Auxiliar de Fiscalização	02	22-A	10. Grau incompleto e experiência
Auxiliar de Escritório	60	22-A	10. Grau incompleto e experiência
Auxiliar de Contabilidade	04	22-A	10. Grau incompleto e experiência
Auxiliar de Almoxarife	04	22-A	10. Grau incompleto e experiência
Auxiliar de Mecânico	03	22-A	10. Grau incompleto e experiência
Auxiliar de Eletricista	02	20-A	10. Grau incompleto e experiência
Jardineiro	10	11-A	10. Grau incompleto
Zelador	15	11-A	10. Grau incompleto
Guarda	35	11-A	10. Grau incompleto
Copeira	02	09-A	10. Grau incompleto
Merendeira	100	08-A	10. Grau incompleto
Servente de Pedreiro	02	08-A	10. Grau incompleto
Servente	10	08-A	10. Grau incompleto
Braçal de Conservação	55	08-A	10. Grau incompleto
Coletor de Lixo	11	08-A	10. Grau incompleto
Auxiliar de Copeira	02	08-A	10. Grau incompleto

R. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretário Geral da Administração
Encarregado do Setor Administrativo
Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serv. 01
Auxiliar de Encarregado de Setor 03
Assistente de Secretaria 03

PS 01
PS 01
PS 03
PS 03

57-B
28-B
28-B
15-B
12-B

Livre provimento pelo Prefeito
Livre provimento pelo Prefeito
Livre provimento pelo Prefeito
Livre provimento pelo Prefeito
Livre provimento pelo Prefeito

N. Ibiúna.

AO EXMO. SENHOR
JOSE VINCENTE ZEZTO FALCI
SUA PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
MESTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

OFÍCIO GPC N° 055/95

IBIÚNA, 19 DE JANEIRO DE 1995

Flá 42
Jef

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI N° 83/95, referente ao Projeto de Lei N° 96/95, " Que dispõe sobre aumento da Tabela de Referência de Vencimentos dos Funcionários e Servidores e dá outras providências ", aprovado por esta Casa de Leis na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, aproveito do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. JOSE ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 96/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 p. passado, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Extraordinária do dia 18 p. passado convocada regimentalmente, juntamente com a Emenda Supressiva ao Artigo 2º protocolada pelo Vereador Elizeu Dias de Oliveira, sendo que na Ordem do Dia da mesma Sessão foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões Especiais de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, ao Projeto e a Emenda Supressiva.

Certifico ainda, que antes de ser colocada à deliberação o Vereador Elizeu Dias de Oliveira solicitou a retirada de tramitação da Emenda Supressiva de sua autoria, sendo deferido pelo Sr. Presidente, e após colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº. 96/95 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores nominalmente, e devido a aprovação foi inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente que colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº. 96/95 foi aprovado nominalmente por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 83/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. 055/95 da presente data.

Ibiúna, 19 de janeiro de 1995.

Amorim Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Processo Legislativo